



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

Ref. Projeto de Lei Nº 11/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

LEI Nº 2514/2021

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, EM TEMPOS DE CRISE OCASIONADA POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida no âmbito do município de Cordeiro a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, desde que orientados por profissionais credenciados, como sendo essenciais à saúde da população, podendo ser realizados em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, aplicando restrições ao direito da prática da atividade física e do exercício físico nos estabelecimentos e nos espaços públicos destinados a essa finalidade, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas em normas sanitárias ou de segurança pública e precedidas de decisão administrativa da autoridade competente, visando o funcionamento adequado destes, naquilo que lhe couber, visando uma maior segurança da população.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de junho de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

Vereador Autor: André Luis Cruz Mion